

TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2019**PROCESSO N.º 031/2019**

Comunicamos que às **14:00 horas do dia 27 de Junho de 2019**, na sala de reuniões na sede da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e as condições estabelecidas neste edital, e será do tipo **Menor Preço**.

1 - DO OBJETO

Constitui o objeto a

- 1.1 Contratação de empresa agente de integração de estágio, visando a execução de estágios remunerados, no âmbito da FSPSCE, por alunos regularmente matriculados e com frequência, em cursos de nível, técnico, médio e superior.
- 1.2 O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício com a FSPSCE;
- 1.3 O estagiário terá direito à bolsa auxílio e auxílio transporte, nos termos da Lei;
- 1.4 A bolsa auxílio será paga com base na frequência mensal do estagiário, deduzindo-se as faltas injustificadas.

Item	Descrição	Quantidade inicial de vagas
1	Ensino Superior 6 horas	8
2	Ensino superior 4 horas	2
3	Ensino médio 6 horas	0
4	Ensino médio 4 horas	7
5	Ensino técnico 6 horas	5
6	Ensino técnico 4 horas	2

- 1.5 A quantidade de vagas informadas no quadro supra serão ocupadas segundo as possibilidades da FSPSCE. Sendo que poderá ocorrer períodos nos quais nenhuma das vagas estejam ocupadas não gerando qualquer direito de remuneração ou indenização a empresa contratada

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento, com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 Tanto o documento de identificação, quanto o credenciamento, deverá ser apresentado **fora do envelope de Proposta**.

2.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade original.**

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração** ou **termo de credenciamento – Anexo I (original)** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos

necessários poderes para formulação verbal de lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

3 – DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas **até o dia 24 de junho de 2019**, os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou no hospital):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
 - g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
 - h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - k) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.
 - l) Declaração de que a empresa interessada não se encontra punida com pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e também não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
 - m) Atestado que comprove aptidão da licitante para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;(nº de vagas e níveis compatíveis com o licitado);
- Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura de envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax ou e-mail.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em uma via impressa, contendo identificação da Empresa proponente (**timbre ou carimbo**), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou

rasuras que tornem impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1”

DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2019, realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio em 27/junho de 2019 - às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio;
- b) Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial;

ENVELOPE N.º “2”

PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2019, realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio 27/junho de 2019. – às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Proposta financeira que deverá mencionar o percentual cobrado sobre o valor da bolsa auxílio para atendimento do objeto deste edital;
 - Não será aceito percentual superior a 10 % por bolsa auxílio.
- b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;
- c) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das condições deste edital, bem como aquelas manifestamente, inexequíveis, presumindo-se como tais aqueles que contiverem preços vis ou superiores ao valor médio estipulado em face dos preços correntes no mercado.

Não serão aceitas propostas com valor superior ao estipulado acima.

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, 6º, da Lei 8.666/93.

5 - DO JULGAMENTO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

A abertura dos envelopes contendo o Certificado de Registro Cadastral dos licitantes que será rubricada por todos os presentes;

A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste edital;

Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os requisitos deste edital;

Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou superiores ao valor global estabelecido;

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado na imprensa;

A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

6- DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente tomada de preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Os Recursos deverão ser protocolados na FSPSCE, no setor de licitações em horário administrativo.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal até o 15 (décimo quinto) dia, após a apresentação da Nota Fiscal, devendo esta ser referente aos serviços prestados no mês anterior ao do pagamento. Caso haja atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pelo IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”, calculados da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora ao setor de fiscalização de contratos que somente atestará a entrega da execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

DOCUMENTAÇÃO FISCAL a ser apresentada junto a cada nota fiscal:

- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa das Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão negativa dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- GPS e comprovante de pagamento;
- Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;
- GFIP – SEFIP.

Se a empresa tiver funcionários que prestam serviços dentro das dependências do hospital, deverá enviar também;

Obs: A documentação fiscal acima deverá ser do mês anterior ao de competência do qual o serviço foi prestado. Por exemplo, se a nota fiscal for emitida em 01/03 referente a serviços prestados no mês de fevereiro, deverá ser encaminhada a **documentação fiscal** do mês de referência janeiro.

REFERENTE AOS FUNCIONÁRIOS:

- Relação dos funcionários que atuaram no hospital no mês de referência da nota fiscal;

- Comprovante de depósito de salários do mês referência;
- Contra cheque assinado dos funcionários (**quando o pagamento não**

ocorrer mediante depósito bancário);

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e

indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de mão de obra, equipamentos e ferramentas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis à completa execução do serviço.

8 – DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços durante o período de 12 meses de vigência do contrato. Havendo aumento do repasse somente quando houver reajuste do valor da bolsa auxílio, permanecendo o mesmo percentual contratado.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

9.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

9.2 Providenciar a pré seleção dos candidatos de acordo com as especificações fornecidas pela contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis;

9.3 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus representantes legais, prepostos e empregados na execução dos serviços objeto do presente edital e seus Anexos;

9.4 Fornecer contato telefônico para atendimento em horário comercial;

9.5 Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante;

9.6 Comunicar à fiscalização do Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas na execução dos serviços;

9.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.8 No valor mensal pago pela contratante a contratada já está incluso o custo do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário. A contratada assume a obrigação de contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, sem o qual o estágio não poderá ter início.

9.9 Providenciar o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e do Termo Aditivo, em quatro vias, pelo estudante, pela instituição de ensino, pelo Agente de Integração e pela FSPSCE, no prazo máximo de 5 dias úteis, além de relacionar-se com as instituições de ensino e com elas celebrar convênios,

mantendo as condições e requisitos exigidos pela legislação em vigor;

9.10 Operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações contidas na legislação vigente, junto à Contratante, à Instituição de Ensino e o Estudante;

9.11 Manter sistemas informatizados adequados ao processo de seleção, com cadastro dos estudantes e das diversas instituições de ensino compatível com a demanda;

9.12 Preparar toda a documentação legal referente ao estagiário;

9.13 Manter os controles do prazo do contrato e também do recesso remunerado de cada estagiário;

9.14 Repassar a bolsa auxílio aos estagiários;

9.15 Realizar o cálculo da folha e repassar para a FSPSCE;

9.16 Assegurar aos estagiários contratados todos os direitos decorrentes da Lei 11.788/08 e demais legislações aplicáveis;

9.17 Providenciar, em até 30 dias após a assinatura do contrato, caso não tenha, convênio com, no mínimo, as seguintes instituições de ensino: PUCRS, UFRGS, UNISINOS, ULBRA, UNOPAR, UNIASSELVI, UNILASALLE, UNIRITTER, FEEVALE;

9.18 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as renovações e/ou os desligamentos em virtude do término do período máximo de 4 (quatro) semestres de estágio, e por motivo de conclusão do curso na Instituição de Ensino;

DA CONTRATANTE:

9.1 Repassar ao Agente Integrador o valor mensal da Bolsa de Estágio, referente a carga horária cumprida, bem como a taxa de administração e, diretamente, ao estagiário, o valor mensal relativo ao auxílio-transporte (em cartão, o qual deve ser devolvido na rescisão ou término do estágio),

9.2 Identificar e qualificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as disposições da legislação vigente;

9.3 Realizar a entrevista final dos estudantes encaminhados pela agente de integração, decidindo acerca da contratação;

9.4 Solicitar à Contratada a substituição de estagiários que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio;

9.5 Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93, observando para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; acompanhando e fiscalizando ainda os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

10 – DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a FSPSCE poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência

b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;

c) pagamento de multa de 1% (um por cento) do valor da bolsa auxílio por dia sem a prestação do serviços que será descontada da própria NF ou fatura;

d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por período de 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;

f) rescisão contratual conforme a Lei 8666/93.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui-se causas de rescisão contratual do presente contrato de prestação de serviços:

a) a CONTRATADA deixar de prestar diretamente o serviço, objeto do presente contrato;

b) pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) pela dissolução da sociedade, falência ou concordata;

d) pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

e) Razões de interesse público conforme Art.78,XII da Lei 8666/93

12 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente tomada de preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

13 - DO PRAZO

O Prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estipulado no art.57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: **3.3.90.39.00.00.00.00** – Outros Serviços de Terceiros -PJ, Recurso 0400-Livre

15– DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços executados pelos profissionais da CONTRATADA serão fiscalizados pelo Setor de psicologia da CONTRATANTE que acompanhará os mesmos. As cláusulas contratuais serão fiscalizadas pelo setor de Fiscalização de Contratos de acordo com o determinado, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas. Uma vez ofertados os serviços, estes deverão ser realizados, afim de que sejam respeitadas as normas deste contrato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital custará R\$ 10,00 (dez reais), caso seja retirado na Fundação.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Impugnações ao Edital só serão aceitas se protocoladas na FSPSCE no setor de licitações.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, no Setor de Licitações, sito à Rua: Castro Alves, n.º 948, ou pelo telefone 2126-8374, em horário comercial, e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br.

Esteio, 25 Abril 2019

Gerson Cutruneo
Diretor Administrativo

TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2019
PROCESSO N.º 031/2019
CONTRATO N.º .../2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Sr. Gerson Luis Cutruneo, brasileiro, casado, portadora da CI n.º 1022367559, CPF n.º 366.912.160-91, residente na Av^a Presidente Vargas , n.º 3608, São Sebastião, Esteio/RS

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua:, n.º, na cidade deS, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representado pelo Senhor, brasileiro,, residente e domiciliado na:, Bairrona cidade deRS, CPF n.º CI n.º

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada a prestação de serviços descritos no objeto do presente, que reger-se-á com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto a

- 1.1 Contratação de empresa agente de integração de estagio, visando a execução de estágios remunerados, no âmbito da FSPSCE, por alunos regularmente matriculados e com frequência, em cursos de nível, técnico , médio e superior.
- 1.2 O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício com a FSPSCE;
- 1.3 O estagiário terá direito á bolsa auxílio e auxílio transporte, nos termos da Lei;
- 1.4 A bolsa auxílio será paga com base na frequência mensal do estagiário, deduzindo-se as faltas injustificadas.

Item	Descrição	Quantidade inicial de vagas
1	Ensino Superior 6 horas	8
2	Ensino superior 4 horas	2
3	Ensino médio 6 horas	0
4	Ensino médio 4 horas	7
5	Ensino técnico 6 horas	5
6	Ensino técnico 4 horas	2

- 1.5 A quantidade de vagas informadas no quadro supra serão ocupadas segundo as possibilidades da FSPSCE. Sendo que poderá ocorrer períodos nos quais nenhuma das vagas estejam ocupadas não gerando qualquer direito de remuneração ou indenização a empresa contratada

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

- 2.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;
- 2.2 Providenciar a pré seleção dos candidatos de acordo com as especificações fornecidas pela contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 2.3 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus representantes legais, prepostos e empregados na execução dos serviços, objeto do presente contrato;
- 2.4 Disponibilizar contato telefônico para atendimento em horário comercial;
- 2.5 Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes e representante ou preposto para tratar com o Contratante;
- 2.6 Comunicar à fiscalização do Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas na execução dos serviços;
- 2.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 2.8 No valor mensal pago pela contratante á contratada já está incluso o custo do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário. A contratada assume a obrigação de contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, sem o qual o estágio não poderá ter início;
- 2.9 Providenciar o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e do Termo Aditivo, em quatro vias, pelo estudante, pela instituição de ensino, pelo Agente de Integração e pela FSPSCE, no prazo máximo de 5 dias úteis, além de relacionar-se com as instituições de ensino e com elas celebrar convênios, mantendo as condições e requisitos exigidos pela legislação em vigor;
- 2.10 Operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações contidas na legislação vigente, junto à Contratante, à Instituição de Ensino e o Estudante;
- 2.11 Manter sistemas informatizados adequados ao processo de seleção, com cadastro dos estudantes e das diversas instituições de ensino compatível com a demanda;
- 2.12 Preparar toda a documentação legal referente ao estagiário;
- 2.13 Manter os controles do prazo do contrato e também do recesso remunerado de cada estagiário;
- 2.14 Repassar a bolsa auxílio aos estagiários;
- 2.15 Realizar o cálculo da folha e repassar para a FSPSCE;
- 2.16 Assegurar aos estagiários contratados todos os direitos decorrentes da Lei 11.788/08 e demais legislações aplicáveis;
- 2.17 Providenciar, em até 30 dias após a assinatura do contrato, caso não tenha, convênio com, no mínimo, as seguintes instituições de ensino: PUCRS, UFRGS, UNISINOS, ULBRA, UNOPAR, UNIASSELVI, UNILASALLE, UNIRITTER, FEEVALE;
- 2.18 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as renovações e/ou os desligamentos em virtude do término do período máximo de 4 (quatro) semestres de estágio, e por motivo de conclusão do curso na Instituição de Ensino;

DA CONTRATANTE:

- 2.1 Repassar ao Agente Integrador o valor mensal referente à Bolsa de Estágio, referente a carga horária cumprida, bem como a taxa de administração e, diretamente, ao estagiário, o valor mensal relativo ao auxílio-transporte (em cartão, o qual deve ser devolvido na rescisão ou término de estágio), sendo descontado do valor da bolsa o valor correspondente à faltas sem justificativas ocorridas no período, de acordo com a legislação;

- 2.2 Identificar e qualificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as disposições da legislação vigente;
- 2.3 Realizar a entrevista final dos estudantes encaminhados pela agente de integração, decidindo acerca da contratação;
- 2.4 Solicitar à Contratada a substituição de estagiários que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio;
- 2.5 Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93, observando para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; acompanhando e fiscalizando ainda os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela prestação do serviço, objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada, o valor mensal referente as Bolsas Auxílio e descontará o percentual de ..%(.....) referente a taxa de administração;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora ao responsável pelo recebimento que somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

DOCUMENTAÇÃO FISCAL a ser apresentada junto a cada nota fiscal:

- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa das Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão negativa dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- GPS e comprovante de pagamento;
- Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;
- GFIP – SEFIP.

4.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) pela contratada, devendo esta conter a descrição do objeto e período correspondente à cobrança efetuada, identificação da licitação e contrato. O pagamento será creditado em conta-corrente por meio de depósito e/ou transferência;

4.2 Os pagamentos, serão realizados em depósito bancário e a contratada efetuará a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

4.3 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

4.4 Após a verificação da fatura e das certidões apresentadas pela Contratada, a FSPSCE terá até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para efetuar o pagamento;

4.5 Havendo problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração.

4.6 A FSPSCE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.7 O pagamento da bolsa auxílio será proporcional aos dias efetivamente estagiados pelo aluno e o percentual referente a taxa de administração será sobre aquele.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de mão de obra, equipamentos e ferramentas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis à completa execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços durante o período de 12 meses de vigência do contrato. Havendo aumento do repasse somente quando houver reajuste do valor da bolsa auxílio, permanecendo o mesmo percentual contratado.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados pelos profissionais da CONTRATADA serão fiscalizados pelo Setor de psicologia da CONTRATANTE que acompanhará os mesmos. As cláusulas contratuais serão fiscalizadas pelo setor de Fiscalização de Contratos de acordo com o determinado, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas. Uma vez ofertados os serviços, estes deverão ser realizados, afim de que sejam respeitadas as normas deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: **3.3.90.39.00.00.00.00** – Outros Serviços de Terceiros -PJ, Recurso 0400-Livre

CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a FSPSCE poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) pagamento de multa de 1% (um por cento) do valor da Bolsa Auxílio por dia sem a prestação dos serviços que será descontada da própria NF ou fatura;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por período de 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) rescisão contratual conforme a Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui-se causas de rescisão contratual do presente contrato de prestação de serviços:

- a) a CONTRATADA deixar de prestar diretamente o serviço, objeto do presente contrato;
- b) pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- c) pela dissolução da sociedade, falência ou concordata;
- d) pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público conforme Art.78-XII da Lei 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente tomada de preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

O Prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estipulado no art.57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO

A Fundação São Camilo, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio/RS,....Maio de 2019

CONTRATANTE
Gerson Cutruneo
CPF: 366.912.160-91

CONTRATADA
...
CPF:

ANEXO I

Valores Referentes a Bolsa Auxílio pagos atualmente pela Fundação São Camilo, totalizando uma média mensal de R\$ 16.918,40 (dezesesseis mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

4h/dia - Ensino médio R\$ 400,00

6h/dia - Ensino médio R\$ 550,00

4h/dia – Ensino Técnico R\$ 600,00

6h/dia – Ensino Técnico R\$ 650,00

4h/dia - Ensino superior R\$ 650,00

6h/dia - Ensino superior até 4º semestre R\$ 750,00

6h/dia - Ensino superior a partir 5º semestre R\$ 850,00